DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

DE LEI Nº. 2576 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito para Construção do CRAS e da outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Autoriza o Executivo Municipal a Inserir Programa e Objetivos no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021 na LDO e LOA para o exercício de 2019, assim como a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas destinadas a Construção do CRAS, conforme classificação abaixo:

02. - Prefeitura Municipal

02.04 - Divisão Municipal de Promoção Social

02.04.01 - Fundo Municipal de Promoção Social

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0010 - Proteção Social Básica

08.244.0010.1360.0000 – Construção do CRAS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações .....R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, recurso advindo do próprio convênio, no valor de R$ R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); e R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) à titulo de contrapartida, por anulação da classificação abaixo:

02. - Prefeitura Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0007 - Ação Continuada Criança/Familia

08.244.0007.1378.0000 – Equipar o Fundo Social

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 29 dias de Novembro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 10ª sessão Extraordinária de 28 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Piacatu-SP, 20 de novembro de 2019.

Oficio nº 189/2019/EG

Senhor Presidente: Exposição de Motivos.

Apresento a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019, para a realização de objeto pactuado através de Contratos assinados entre o Município de Piacatu e o Estado de São Paulo, no valor de R$ 350.000,00.

O Contrato tem como objetivo a construção de uma nova sede para o CRAS municipal, que será localizado na Avenida Zualdo Paganini – terreno anexo ao Fundo Social de Solidariedade.

Para a execução dos objetos dos contratos em referencias, será necessário que o Município integralize contrapartida, o que pressupõe a necessária anulação no valor de R$ 19.100,00 de ficha orçamentária já existente

Esta obra é de importância a nossa municipalidade, principalmente ao desenvolvimento social, do que então solicito a apreciação dos Nobres Pares ao Projeto assim como sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em 20 de novembro de 2019.

Euclasio Garrutti

Prefeito Municipal

LEI N. 2.577 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Autoriza o Executivo Municipal a Inserir Programa e Objetivos no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021 na LDO e LOA para o exercício de 2019, assim como a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas destinadas conforme classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Sáude

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência de Média e Alta Complexidade

10.302.0016.2020.0000 – Manutenção Assistência e Alta Complexidade

3.3.70.41.00 - Contribuições.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 2º. Para satisfazer as despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação, da classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

10.302 - Saúde

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016.2020.0000 – Manutenção Assistência e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – pessoa juridica.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 3º Fica ainda autorizado a Inserir Programa e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA, LDO E PPA para o exercício de 2020, e autoriza a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2020, conforme a classificação constante no artigo 1º

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em, 29 de novembro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 10ª sessão Extraordinária de 28 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Piacatu-SP, 20 de novembro de 2019.

Oficio nº 190/2019/EG

Senhor Presidente: Exposição de Motivos.

Apresento a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a anulação de verbas no orçamento de 2019 da ficha especificada neste projeto de lei, para a realização de pagamento junto ao CIMSA – Birigui (Consórcio Inter Municipal da Saúde).

Esta sociedade entre nosso município de Piacatu e o Consórcio se faz necessária para atendimento da população em várias especialidades da saúde.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em 20 de novembro de 2019.

Euclasio Garrutti

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.578 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito para recapeamento asfáltico, e da outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Autoriza o Executivo Municipal a Inserir Programa e Objetivos no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021 na LDO e LOA para o exercício de 2019, assim como a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas destinadas conforme classificação abaixo:

02. - Prefeitura Municipal

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.451 - Infra Estrutura Urbana

15.451.0027 - Obras e equipamentos urbanos

15.451.0027.1346.0000 – Recapeamento asfáltico CBUQ

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 445.714,28 (quatrocentos e quarenta cinco mil reais, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ARTIGO 2° - Serão ainda utilizados a titulo de contrapartida recursos por excesso de arrecadação suplementados os valores se necessário da ficha abaixo relacionada:

02. - Prefeitura Municipal

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.451 - Infra Estrutura Urbana

15.451.0027 - Obras e equipamentos urbanos

15.451.0027.1346.0000 – Recapeamento asfáltico CBUQ

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 22.104,00 (vinte e dois mil, cento e quatro reais).

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019.

ARTIGO 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 29 dias de Novembro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 10ª sessão Extraordinária de 28 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Piacatu-SP, 20 de novembro de 2019.

Oficio nº 188/2019/EG

Senhor Presidente: Exposição de Motivos.

Apresento a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a suplementação de verbas no orçamento de 2019, para a realização de objeto pactuado através de Contratos assinados entre o Município de Piacatu e o Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal.

Os Contratos advém de Emendas Parlamentares, sendo estas para execução de infra estrutura urbana, com recapeamento asfáltico, são dois contratos de R$ 222.857,14 cada contrato, que preveem recapeamento de trecho das Ruas Angelo Genova, Gumercindo Fagundes de Souza; Avenida Dr. José Benetti, Rua Felipe dos Santos e Trav. Ver. Osvaldo Rodrigues.

Para a execução dos objetos dos contratos em referencias, será necessário que o Município integralize contrapartida, o que pressupõe a necessária suplementação, visto já possuir no orçamento a previsão de execução de recapeamento asfáltico, mas não sendo o saldo suficiente.

Esta obra é de importância a nossa municipalidade,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

do que então solicito a apreciação dos Nobres Pares ao Projeto assim como sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em 20 de novembro de 2019.

Euclasio Garrutti

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.579 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito para Construção de Pista de Skate, e da outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Autoriza o Executivo Municipal a Inserir Programa e Objetivos no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021 na LDO e LOA para o exercício de 2019, assim como a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas destinadas conforme classificação abaixo:

02. - Prefeitura Municipal

02.18 - Desporto e Lazer

02.18.01 - Manutenção do Desporto

27 - Desporto e Lazer

27.811 - Desporto de Rendimento

27.811.0041 - Incentivo à Formação de Atletas

27.811.0041.1385.0000 – Construção de Pista de Skate

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 6.789,93 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação, podendo ser suplementados os valores se necessário.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019.

ARTIGO 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 29 dias de Novembro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 10ª sessão Extraordinária de 28 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Piacatu-SP, 20 de novembro de 2019.

Oficio nº 191/2019/EG

Senhor Presidente: Exposição de Motivos.

Apresento a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento de 2019, para a realização de objeto pactuado através de Convênio assinados entre o Município de Piacatu e a Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, no valor de R$ 99.000,00 .

O Contrato tem como objetivo construção de pista de Skate. Para a execução dos objetos dos contratos em referencias, será necessário que o Município integralize contrapartida.

Esta obra é de importância a nossa municipalidade, do que então solicito a apreciação dos Nobres Pares ao Projeto assim como sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em 20 de novembro de 2019.

Euclasio Garrutti

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

LEI N°. 2.580 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos no Orçamento para o exercício de 2019, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. – Autoriza o Executivo Municipal a Inserir Programa e Objetivos no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021 na LDO e LOA para o exercício de 2019, assim como a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas destinadas conforme classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.17 - Transporte

02.17.01 - Manutenção de SERM

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0039 - Estradas Vicinais

26.782.0039.1328.0000 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil)

02 - Prefeitura Municipal

02.17 - Transporte

02.17.01 - Manutenção de SERM

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0039 - Estradas Vicinais

26.782.0039.1328.0000 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 10.000,00 (dez mil)

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação, podendo ser suplementados os valores se necessário.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019.

ARTIGO 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piacatu, em 29 de Novembro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 10ª sessão Extraordinária de 28 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Oficio nº. 194/2019/EG Piacatu, 22 de Novembro de 2.019.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de créditos adicional especial, para possibilitar o empenho de verbas atendendo despesa com Indenização de imóveis.

Justificamos a indenização por termos que construir o desvio de estrada na PCT – 150, em caráter emergencial, devido a solicitação de DER sobre o desvio decorrente interdição da ponte sobre o Rio Aguapei na rodovia Assis Chateaubriand.

Para a cobertura dos créditos serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Destarte, solicito de Vossa Excelência e dos Nobres integrantes desta corporação a apreciação da propositura na certeza da aprovação.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

LEI Nº. 2.581 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte L E I.

Art. 1º- Fica o Município de Piacatu, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial os imóveis abaixo descritos.

a) Parte de um imóvel rural de Propriedade dos Senhores: ANTONIO DOS SANTOS CREMA, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens com Luide Mateus Crema e SÉRGIO LUIZ MURGO, casado sob o Regime de Comunhão Universdal de Bens com Escritura Pública de Pacto Antenupcial com Dulcilene Maria Crema Murgo, composto por 2.138,00 m² ou 0,2138 hectares de terra, constante da matricula nº 11.512 do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac, com as seguintes confrontações: Partimos do marco (32), cravado a margem da Estrada Rural PCT-010, na divisa de terra de Antonio Scapatiche; Dai seguimos divisando com terra de Antonio Scapatiche, no azimute de 302º46'09" uma distancia de 36,990 metros até o marco (32A), Defletindo à direita seguimos divisando com terra Da área Remanescente, nos seguintes azmutes e distancias: no azimute de 48°40'13" uma distancia de 23,949 metros até o marco (D), no azimute de 53°01'46" uma distancia de 15,856 metros até o marco (E), no azimute de 59°56'20" uma distancia de 13,286 metros até o marco (F), no azimute de 66°35'12" uma distancia de 13,979 metros até o marco (G), no azimute de 74°08'34" uma distancia de 13,320 metros até o marco (H), no azimute de 60°59'53" uma distancia de 29,722 metros até o marco (31B), Dai deflete à direita e segue margeando a Estrada Rural PCT-010, no azimute de 219°39'02" uma distancia de 98,233 metros até o marco (32), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 2.138,00 m² ou 0,2138 hectares de terra;

b) Parte de um imóvel rural de propriedade dos senhores: ANTONIO DOS SANTOS CREMA casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens com Luide Mateus Crema e SÉRGIO LUIZ MURGO, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com Escritura Pública de Pacto Antenupcial com Dulcilene Maria Crema Murgo, composto por 7.919,00 m² ou 0,7919 hectares de terra, constante da matrícula nº 11.528 com as seguintes confrontações: Partimos do marco (23), cravado na divisa de terra da área remanescente, a margem da Estrada Rural PCT-150; Dai seguimos margeando a Estrada Rural PCT-150, no azimute de 198º06'55" uma distancia de 103,956 metros até o marco (24), Defletindo à direita seguimos divisando com o Sitio São Jose pertencente à Lourdes Verginia Carrilho Bigatão, nos seguintes azimutes e distancias: no azimute de 294º31'37" uma distancia de 574,193 metros até o marco (25), no azimute de 294º36'02" uma distancia de 189,498 metros até o marco (26); Defletindo a direita seguimos margeando a Estrada Rural PCT-010, no azimute de 39º39'06" uma distancia de 107,733 metros até o marco (26A); Defletindo a direita seguimos divisando com terra Da área Remanescente, nos seguintes azimutes e distancias: no azimute de 206°55'05" uma distancia de 17,374 metros até o marco (J), no azimute de 201°15'37" uma distancia de 16,241 metros até o marco (K), no azimute de 195°59'09" uma distancia de 50,434 metros até o marco (L), no azimute de 153°43'01" uma distancia de 15,000 metros até o marco (M), no azimute de 132°36'03" uma distancia de 15,000 metros até o marco (N), no azimute de 114°36'02" uma distancia de 127,815 metros até o marco (O), no azimute de 114°31'37" uma distancia de 507,603 metros até o marco (P), no azimute de 96°41'37" uma distancia de 29,994 metros até o marco (Q), no azimute de 78°19'31" uma distancia de 15,000 metros até o marco (R), no azimute de 61°04'17" uma distancia de 15,000 metros até o marco (S), no azimute de 43°49'03" uma distancia de 15,000 metros até o marco (T), no azimute de 26°33'49" uma distancia de 15,000 metros até o marco (U), no azimute de 24°22'23" uma distancia de 37,562 metros até o marco (23), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 7.919,00 m² ou 0,7919 hectares de terra;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

c) Parte de um imóvel rural de propriedade de LURDES VERGINIA CARRILHO BIGATÃO casada com sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com EDVALDO JOSÉ INÁCIO, composto por 8.570,00 m² ou 0,8570 hectares de terra, constante da matricula nº 3.214, com as seguintes confrontações: Partimos do marco (24), cravado a margem da Estrada Rural PCT-150, na divisa de terra de Antônio dos Santos Crema mat. 11.528; Dai seguimos divisando com terra de Antônio dos Santos Crema mat. 11.528, Nos seguintes azimutes e distancias: no azimute de 294º31'37" uma distancia de 574,193 metros até o marco (25), no azimute de 294º36'02" uma distancia de 189,498 metros até o marco (26); Defletindo a esquerda seguimos margeando a Estrada Rural PCT-010, no azimute de 219º39'06" uma distancia de 98,885 metros até o marco (A); Defletindo a esquerda seguimos divisando com terra Da área Remanescente, nos seguintes azimutes e distancias: no azimute de 54°42'06" uma distancia de 14,230 metros até o marco (B), no azimute de 60°16'34" uma distancia de 9,116 metros até o marco (C), no azimute de 70°54'29" uma distancia de 30,748 metros até o marco (D), no azimute de 102°43'21" uma distancia de 8,428 metros até o marco (E), no azimute de 58°56'01" uma distancia de 10,188 metros até o marco (F), no azimute de 04°13'16" uma distancia de 6,916 metros até o marco (G), no azimute de 49°32'00" uma distancia de 15,007 metros até o marco (H), no azimute de 78°29'06" uma distancia de 17,173 metros até o marco (I), no azimute de 101°54'05" uma distancia de 34,623 metros até o marco (J), no azimute de 114°36'02" uma distancia de 114,948 metros até o marco (K), no azimute de 114°31'37" uma distancia de 500,265 metros até o marco (L), no azimute de 127°51'49" uma distancia de 32,065 metros até o marco (M), no azimute de 140°21'39" uma distancia de 15,000 metros até o marco (N), no azimute de 152°51'29" uma distancia de 15,000 metros até o marco (O), no azimute de 165°21'20" uma distancia de 15,000 metros até o marco (P), no azimute de 177°51'10" uma distancia de 15,000 metros até o marco (Q), no azimute de 184°31'46" uma distancia de 31,348 metros até o marco (R), Dai deflete à esquerda e segue margeando a estrada rural PCT-150, no azimute de 18°06'55" uma distancia de 84,757 metros até o marco (24), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 8.570,00 m² ou 0,8570 hectares de terra;

d) Parte de um imóvel rural de propriedade de OCTAVIO SOBRINHO DA ROCHA casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com LEONTINA DUTRA DA ROCHA, composto por 0,1379 hectares de terra, constante da matrícula nº 9.752 do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac, com a seguinte descrição : Partimos do marco (2A), cravado na divisa de terra da área remanescente e terra de Osvaldo Fernandes; Dai segue divisando com terra de Osvaldo Fernandes no rumo de 23º47'35" SW uma distancia de 20,18 metros até o marco (3), Dai deflete a direita e segue em curva com raio de 2022 metros uma distancia de 84,05 metros divisando com a Vicinal Elizeu Bernabe – SPA-339/425, ate o marco (B); Dai deflete a direita e segue em meio a propriedade nos seguintes rumos e distancias: no rumo de 83º24'03" NE uma distancia de 27,78 metros até o marco (C), no rumo de 79º35'16" SE uma distancia de 33,80 metros até o marco (D), no rumo de 60º54'54" SE uma distancia de 27,30 metros até o marco (2A), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 0,1379 hectares de terra;

e) Parte de um imóvel rural de propriedade de OSCARINO RIBEIRO MARINHO, casado sob o Regime da Comunhão Universal de bens com a Sra. CLEUZA MARILDA SPINARDI MARINHO, composto por 0,1696 hectares de terra, constante da matrícula nº 1.124 do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac, com a seguinte descrição: Partimos do marco (01), cravado a margem da Estrada Piacatu –Rinopolis e a margem da Estrada Piacatu-Santopolis do Aguapei; Dai segue margeando a Estrada Piacatu-Santopolis do Aguapei, no rumo de 67º27'16" SE uma distancia de 63,42 metros até o marco (02), Dai deflete à direita e segue em meio à propriedade nos seguintes rumos e distancias: no rumo de 84º17'45" SW, uma distancia de 18,51 metros até o marco (03), no rumo de 85º55'00" NW, uma distancia de 18,51 metros até o marco (04), no rumo de 89º39'07" NW, uma distancia de 11,69 metros até o marco (05), no rumo de 73º59'42" SW, uma distancia de 11,76 metros até o marco (06), no rumo de 57º41'49" SW, uma distancia de 11,74 metros até o marco (07), no rumo de 41º21'56" SW, uma distancia de 11,71 metros até o marco (08), no rumo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU
Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018
www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

de 40º20'18" SW, uma distancia de 38,12 metros até o marco (09), no rumo de 64º14'38" SW, uma distancia de 12,71 metros até o marco (10), Dai deflete à direita e segue margeando a Estrada Piacatu-Rinopolis, no rumo de 34º58'14" NE, uma distancia de 98,46 metros até o marco (01), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 0,1696 hectares de terra;

f) Parte de um imóvel rural de propriedade de THEREZA DE FÁTIMA DIAS BOSCO casada sob o Regime de Comunhão de Bens com ALVARO FRANCISCO BOSCO e MARIA PARECIDA DIAS, composto por 0,0606 hectares de terra, constante da matricula nº 702 do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac, com a seguinte descrição: Partimos do marco (MP01), cravado na divisa de terra Alcides Rizzo, a margem da Rodovia Piacatu a Santopolis do Aguapei; Dai segue margeando a Rodovia Piacatu a Santopolis do Aguapei, no rumo de 49º27'00" SE uma distancia de 49,05 metros até o marco (1A), Dai deflete a esquerda e segue em meio a propriedade nos seguintes rumos e distancias: no rumo de 16º56'30" NW, uma distancia de 14,69 metros até o marco (B), no rumo de 25º38'30" NW, uma distancia de 18,51 metros até o marco (C), no rumo de 33º16'47" NW, uma distancia de 12,66 metros até o marco (D), no rumo de 40º20'19" NW, uma distancia de 8,04 metros até o marco (E), Dai deflete a esquerda e segue divisando com terra de Alcides Rizzo, no rumo de 39º32'00" SW, uma distancia de 20,18 metros até o marco (MP01), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 0,0606 hectares de terra;

g) Parte de um imóvel rural de propriedade de OSVALDO FERNANDES casado em Regime de Comunhão de Bens com MARIA DE SOUZA FERNANDES, composto por 0,1000 hectares de terra, constantes da matricula nº 3.042 do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac, com a seguinte descrição: Partimos do marco (01), cravado a margem da Estrada Piacatu –Rinopolis e a margem da Rua Felipe dos Santos; Dai segue margeando a Rua Felipe dos Santos, no rumo de 64º37'42" NW uma distancia de 57,43 metros até o marco (02), Dai deflete à esquerda e segue em meio à propriedade nos seguintes rumos e distancias: no rumo de 31º59'27" SE, uma distancia de 17,54 metros até o marco (03), no rumo de 40º28'23" SE, uma distancia de 17,54 metros até o marco (04), no rumo de 34º44'41" SE, uma distancia de 10,12 metros até o marco (05), no rumo de 15º38'18" SE, uma distancia de 10,12 metros até o marco (06), no rumo de 03º29'12" SW, uma distancia de 10,13 metros até o marco (07), no rumo de 22º37'39" SW, uma distancia de 10,12 metros até o marco (08), no rumo de 38º20'42" SW, uma distancia de 12,55 metros até o marco (09), no rumo de 52º48'22" SE, uma distancia de 2,92 metros até o marco (10), Dai deflete à esquerda e segue margeando a Estrada Piacatu –Rinopolis, no rumo de 31º47'12" NE, uma distancia de 62,04 metros até o marco (01), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 0,10 hectares de terra;

h) Parte de um imóvel rural de propriedade de ANTONIO SCAPATICHE CASADO COM OLGA PASCHOAL SCAPATICHI, composto por 1.750,00 m² ou 0,1750 hectares de terra, constante da matrícula nº 3.213 do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac, com as seguintes confrontações:

Partimos do marco (32), cravado a margem da Estrada Rural PCT-010, na divisa de terra de Antônio dos Santos Crema mat. 11.528; Dai seguimos divisando com terra de Antônio dos Santos Crema mat. 11.528, no azimute de 302º46'09" uma distancia de 36,990 metros até o marco (32A), Defletindo à esquerda seguimos divisando com terra Da área Remanescente, nos seguintes azimutes e distancias: no azimute de 254°24'38" uma distancia de 4,255 metros até o marco (B), no azimute de 212°25'13" uma distancia de 10,410 metros até o marco (C), no azimute de 169°28'00" uma distancia de 8,948 metros até o marco (D), no azimute de 195°33'02" uma distancia de 24,106 metros até o marco (E), no azimute de 186°10'09" uma distancia de 23,885 metros até o marco (F), no azimute de 195°21'33" uma distancia de 19,824 metros até o marco (G), Dai deflete à esquerda e segue margeando a estrada Rural PCT-010, no azimute de 39°39'06" uma distancia de 83,886 metros até o marco (32), marco que deu início a esta descrição; Perfazendo assim uma área de 1.750,00 m² ou 0,1750 hectares de terra.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, passarão a compor a Estrada Municipal PCT-150 , com finalidade de construção de anel viário para desvio de trânsito.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h d o artigo 1º desta Lei é de R$ 93.190,90 (noventa e três mil, cento e noventa reais, noventa centavos), equivalente a R$ 90.000,00/ alqueire.

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 29 dias de Novembro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 10ª sessão Extraordinária de 28 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Oficio nº. 169/2019/EG Piacatu, 22 de outubro de 2.019.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Desta Casa Legislativa.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir através de desapropriação amigável por utilidade pública, para abertura de desvio de trânsito, principalmente veículos pesados, em consequência da interdição da Ponte sobre o Rio Aguapeí na Rodovia Assis Chateaubriand.

Medida esta necessária no sentido de prevenção de acidentes, melhor fluidez do trânsito, e preservação das vias urbanas com desgaste ocasionado pelo imenso trânsito de caminhões pesados.

A desapropriação será realizada por meio de escritura pública, pois os proprietários concordaram com o valor proposto pelo Município a título de indenização, mediante a avaliação pela Comissão criada especialmente para esta finalidade, que avaliou o alqueire de terras rural, levando-se em conta o mercado imobiliário e localização, pelo valor de R$90.000,00/alqueire.

Como se vislumbra, a desapropriação do imóvel é imprescindível para o Município de Piacatu, e para que possamos indenizar os ex-proprietários dos imóveis, solicitamos a análise e a aprovação do anexo projeto de lei, em regime de urgência.

Destarte, solicito de Vossa Excelência e dos Nobres integrantes desta corporação a apreciação da propositura na certeza da aprovação.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL